



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR

**REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA,
SANEAMENTO E MODELAGEM AMBIENTAL (LABQSAMB) DO
CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS – UNIFAP**

MACAPÁ-AP
2024

**REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA, SANEAMENTO E
MODELAGEM AMBIENTAL (LABQSAMB) DO CURSO DE CIÊNCIAS
AMBIENTAIS – UNIFAP**

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º- Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento do Laboratório de Química, Saneamento e Modelagem Ambiental (LABQSAMB) do Curso de Ciências Ambientais – UNIFAP.

CAPÍTULO II

FUNÇÃO E OBJETIVO

Art. 2º- O LABQSAMB é um laboratório de ensino, pesquisa e extensão na área de química e saneamento ambiental, coordenado por professores e/ou técnicos administrativos vinculados à Coordenação do Laboratório de Química, Saneamento e Modelagem Ambiental ou à Coordenação do Curso de Ciências Ambientais e tem como competência o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno, bem como as atribuições previstas no Regimento Geral e Estatuto da Universidade e em seus regimentos próprios.

Art. 3º- O LABQSAMB oferece espaços e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão que visam:

- I - Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente à química, saneamento ambiental ou áreas afins;
- II - Desenvolver projetos de pesquisa e extensão;
- III - Permitir o desenvolvimento de atividades de iniciação científica e de pós-graduação por discentes da UNIFAP em consonância com as linhas de pesquisa do LABQSAMB.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O LABQSAMB fica sob responsabilidade da chefia devidamente portariada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNIFAP.

Art. 5º - O LABQSAMB poderá ser utilizado para a realização de aulas práticas e execução de projetos de pesquisa, projetos de extensão, atividades de monitoria ou estágio supervisionado, que estejam diretamente relacionadas à área de química, saneamento ou áreas afins.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 6º - É necessário assinar o livro de frequência que se encontra no LABQSAMB, assim como preencher os dados da atividade, data e horário de entrada e saída.

Art. 7º - Somente poderão fazer cópia das chaves do LABQSAMB, docentes e discentes previamente autorizados, mediante assinatura de um termo de compromisso.

Art. 8º- Todos os usuários do LABQSAMB deverão seguir às normas de segurança quanto ao uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

§ 1º - Os EPIs necessários para qualquer atividade são: calça comprida, sapato fechado e jaleco de mangas compridas. Cabelos compridos devem estar presos.

§ 2º - O uso de luvas descartáveis e óculos de segurança é obrigatório para o manuseio de qualquer reagente químico.

§ 3º - Os EPIs são de responsabilidade exclusiva dos usuários do LABQSAMB.

§ 4º - Não será permitida a realização de atividades no LABQSAMB sem o uso dos EPIs adequados.

Art. 9º - É proibido consumir alimentos e bebidas no LABQSAMB.

Art. 10º - Os usuários do LABQSAMB não deverão deixar o laboratório sem antes se certificarem de que os equipamentos, materiais permanentes e de consumo e bancadas estão em perfeita ordem, com as vidrarias e outros materiais devidamente lavados.

§ 1º - Antes de ligar os equipamentos em tomadas, certifique-se que o mesmo é compatível com a tensão elétrica disponível.

Art. 11º - O empréstimo de qualquer equipamento do LABQSAMB deve ser autorizado pela chefia e registrado por meio de cautela assinada pelo responsável pelo empréstimo e pelo solicitante.

Art. 12º- Caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente os técnicos do LABQSAMB.

Art. 13º- Não será permitida a utilização do laboratório para atividades que não

estejam diretamente aos objetivos do LABQSAMB.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 14° - São deveres dos usuários do LABQSAMB:

- I - Cumprir o regulamento de uso;
- II - Prezar pelo bom uso e conservação dos materiais e móveis;
- III - Respeitar os demais membros do laboratório, realizando suas atividades de forma a não perturbar os demais usuários;
- IV - Utilizar o LABQSAMB exclusivamente para atividades de laboratório.

Art. 15° - São direitos dos usuários do LABQSAMB:

- I - Ter acesso aos recursos existentes para a concretização de suas atividades acadêmicas;
- II - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos.

CAPÍTULO VI

DO USO INDEVIDO DOS LABORATÓRIOS

Art. 16°- Constitui uso indevido do LABQSAMB:

- I - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos do LABQSAMB;
- II - Facilitar o acesso de pessoas não autorizadas por meio do empréstimo de chaves;
- III - Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da UNIFAP;
- IV - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico do LABQSAMB;
- V - Usar as instalações da UNIFAP para atividades eticamente impróprias.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 17°- Constitui uma falta, passível de penalidade:

- I - Desrespeitar ou ofender verbalmente a qualquer usuário do LABQSAMB;
- II - Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal.

Art. 18°- Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Universidade Federal do Amapá, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará penalidades estipuladas e impostas pelo Colegiado do Curso

de Ciências Ambientais da UNIFAP.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

Art. 20º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 26 de setembro de 2024.

Profª. Drª. Karina Cardoso Valverde

Chefe do Laboratório de Química, Saneamento e Modelagem Ambiental

Portaria nº 0769/2024